



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL CNPJ
94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL Nº 12/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº12/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à eventual contratação de pessoal, no atendimento da necessidade temporária, de excepcional interesse público, por prazo determinado, para desempenhar funções junto ao órgão público municipal, amparado no art. 37, IX da Constituição da República, TORNA PÚBLICO a realização de processo seletivo simplificado, para a contratação de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CADASTRO RESERVA)**, de acordo com a Lei Municipal 1235, de 25 de novembro de 2025 e cronograma constante no Anexo I deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva para eventual contratação temporária de Técnico em Enfermagem, conforme a necessidade da Administração Municipal e nos termos da lei autorizadora.

Função	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário
Técnico em Enfermagem	<u>Cadastro Reserva</u>	40 horas. Inclusive em regime de plantão e trabalho aos sábados, domingos e feriados.	R\$3.212,56 + 20% adicional de insalubridade sobre o padrão I + 400,00 de Vale Alimentação

1.2.1-TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino Médio completo;
- c) Curso Técnico em Enfermagem;
- d) Registro no Respectivo Conselho de Classe;
- e) CNH.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão de Avaliação e Seleção composta por 03 (três) servidores municipais designados pelo Prefeito Municipal.

1.4. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.5. O Edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL CNPJ
94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

1.6. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Currículo e Prova de Títulos.

1.7. A contratação dos cargos será pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsão de lei autorizadora.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Os contratos temporários de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das funções especificadas no quadro previsto no item 1.1 e Anexo IV.

2.2. A carga horária de 40 horas semanais para o cargo de Técnico em Enfermagem será desenvolvida de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o expediente cumprido pela Secretaria, podendo inclusive se dar em regime de plantão e trabalho em sábados, domingos e feriados.

2.2.1 O servidor poderá, ainda, ser designado para atuar na sala de vacinação da Unidade de Saúde, inclusive como responsável pela organização e execução das rotinas inerentes ao setor, observadas as atribuições legais do cargo, as normas técnicas aplicáveis e a supervisão do profissional enfermeiro responsável.

2.3. Além do vencimento fará jus à gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas no final do contrato nos termos da Legislação vigente. Além de vale alimentação, nos termos da Lei 1004/2021. O cargo de técnico de enfermagem fará jus ainda, ao recebimento de insalubridade na proporção de 20% sobre o padrão I de vencimentos do município.

2.3.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão descontos fiscais e previdenciários.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para os referidos cargos serão recebidas das **07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min no período de 31 de agosto a 08 de setembro de 2026**, exclusivamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Tiradentes, nº 1090, centro, Tiradentes do Sul-RS. **DEVENDO A DOCUMENTAÇÃO, NESSE CASO, SER ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO, SOB RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, DEVENDO CONSTAR O NOME DO CANDIDATO E O CARGO PRETENDIDO.**

3.1.1 No dia 07 de setembro de 2026 não haverá expediente, devido ao feriado nacional.

3.1.2 O envelope com a documentação poderá ser entregue pessoalmente ou por representante do candidato.

3.2. A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá encaminhar ao endereço, horário e prazo indicados no item 3.1, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de conclusão Ensino Médio;
- b) Cópia do Curso Técnico em Enfermagem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL CNPJ
94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

- c) Cópia do Registro no Respectivo Conselho de Classe;
- d) Cópia da CNH;
- e) Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- f) Cópia CPF, dispensado caso conste em outro documento apresentado;
- g) Cópia Título de Eleitor;
- h) Cópia certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- i) Cópia Prova de quitação das obrigações militares (Certificado de Reservista);
- j) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital **e** respectivos títulos e documentos comprobatórios da experiência profissional e cursos, e que comprovem as informações contidas no currículo, os quais requeiram análise para fins de pontuação.

Obs: Após a Comissão Avaliadora finalizar a análise e, posterior divulgação da classificação, o candidato melhor colocado será convocado e **deverá apresentar todos os documentos originais ou cópia autenticada para verificação**, conforme exigência do ITEM 4 do edital. Caso não atenda o exigido, o candidato será desclassificado. Posteriormente, será convocado o próximo concorrente, conforme ordem de aprovação nas mesmas condições.

Obs: Todos os dados pessoais, devem **estar corretamente preenchidos e legíveis**, sob pena de não homologação da inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

5.1. O tempo de experiência profissional no serviço público como técnico de enfermagem na área da saúde, deverá ser comprovado por meio de cópia de contrato de trabalho ou declaração do tempo de serviço público com descrição da atividade desempenhada e que informe o período (com início e fim do tempo de serviço, no caso de atividade encerrada, ou com início e com data atual, se for atividade vigente), emitida pelo empregador.

5.2. O tempo de experiência profissional no serviço privado como técnico de enfermagem, deverá ser comprovada através de cópia do contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do tempo de serviço público com descrição da atividade desempenhada e que informe o período (com início e fim do tempo de serviço, no caso de atividade encerrada, ou com início e com data atual, se for atividade vigente), emitida pelo empregador.

Em se tratando de proprietário de empresa o mesmo poderá comprovar a sua experiência com a apresentação de cópias dos documentos da empresa (CNPJ, contrato social, etc...) Desde que fique devidamente evidenciado ser este o proprietário da empresa e que desempenhou a função objeto de sua inscrição.

5.3. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4 O tempo de experiência em sala de vacinação, no serviço público e/ou privado, deverá ser comprovado mediante declaração emitida pela autoridade competente do órgão público ou pelo empregador, no caso de serviço privado, na qual conste expressamente que o candidato atuou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL CNPJ
94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

diretamente em sala de vacinação, com descrição das atividades desempenhadas e indicação do respectivo período de exercício.

5.4.1 Para fins de pontuação, será considerado o tempo de efetivo exercício em sala de vacinação ocorrido nos últimos 3 (três) anos, limitado ao máximo de **15 (quinze) meses de experiência**, ainda que o candidato comprove período superior.

5.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Encerrado o prazo fixado no item 3.1, será publicado no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do Edital de homologação, mediante apresentação das razões que amparem sua irrisignação, no endereço indicado no item 3.1 durante o horário de expediente da repartição ou ainda através de e-mail no endereço eletrônico: rh@tiradentesdosul.rs.gov.br.

6.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, a mesma será publicada, conforme item 6.1.

6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1 após a decisão dos recursos.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo compreenderá Análise do Currículo e Prova de Títulos, que terá peso total de 100 pontos.

7.2. Será classificado em primeiro lugar, o candidato que obtiver maior pontuação (Máximo 100 pontos) e assim sucessivamente.

7.3. A avaliação e a classificação dos currículos, serão efetuadas com base na PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS – ANEXO III.

7.4. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5.1. Os períodos de experiência profissional concomitantes não serão computados cumulativamente. Quando o mesmo período de trabalho se enquadrar em mais de um critério de pontuação, inclusive como experiência profissional no serviço público ou privado e experiência específica em sala de vacinação, o respectivo período será considerado uma única vez, no critério que atribuir maior pontuação ao candidato.

7.6. Somente serão considerados, para fins de pontuação, títulos de cursos de Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios realizados após a formação técnica para desempenho do cargo e realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do encerramento das inscrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL CNPJ
94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

7.6.1. Os cursos de especialização considerados como pós-graduação não terão sua validade condicionada os últimos 5 anos.

7.6.2. Os cursos, especializações (pós-graduação), qualificações, treinamentos, seminários, congressos e simpósios realizados anteriormente a formação acadêmica/escolar exigida para o cargo não contarão pontos.

7.7. Para fins de pontuação, só serão considerados válidos os títulos emitidos por instituições de ensino público ou privado, legalmente habilitadas.

7.8. Estágios realizados durante a formação técnica para desempenho do cargo não serão considerados, para fins de pontuação, como experiência profissional.

7.9. O resultado preliminar da Análise do currículo e prova de títulos será divulgado no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br e no Mural Oficial do Centro Administrativo Municipal.

7.10. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso perante à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil no endereço indicado no item 3.1 durante o horário de expediente da repartição, ou ainda através de e-mail no endereço eletrônico: rh@tiradentesdosul.rs.gov.br.

7.10.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.10.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, esta será publicada conforme item 6.1, de acordo com o cronograma de execução do processo seletivo simplificado (Anexo I).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Em caso de empate será levado em consideração:

a) Idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 27, Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada.

b) maior pontuação no critério de Experiência Profissional no setor público.

8.2. Prevalecendo ainda o empate, será realizado Sorteio Público, cuja data e horário será previamente informado aos candidatos.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

9.1. O Resultado final com a classificação geral dos candidatos será publicado conforme item 6.1, de acordo com o cronograma de execução do processo seletivo simplificado (Anexo I).

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado os candidatos serão convocados conforme a necessidade temporária e emergencial à critério da Administração, mediante o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

10.1.4. Gozar de boa saúde física e mental, comprovado mediante apresentação de atestado de médico do trabalho no momento da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL CNPJ
94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

- 10.1.5. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o exercício da função;
- 10.1.6. Respectivo registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir;
- 10.1.7. Carteira Nacional de Habilitação, quando o cargo exigir;
- 10.1.8. Possuir compatibilidade com as atribuições do cargo.
- 10.1.9. Apresentar declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos ou proventos.
- 10.2. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro reserva, não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade temporária da Administração Municipal, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 10.3. O regime de contratação dos candidatos aprovados será estatutário, efetuado através de contrato administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 10.4. A Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada por meio de Edital publicado no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. Complementarmente, o candidato poderá ser comunicado por telefone e/ou e-mail.
- 10.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.
- 10.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 10.7. As alterações realizadas no Edital serão divulgadas e afixadas no Mural Oficial do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Tiradentes, nº 1090 e no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br.
- 10.8. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.
- 10.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, a qual se pautará nos critérios legais vigentes e orientar-se-á com base nos princípios regentes da Administração Pública.
- 11.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo o Candidato totalmente responsável pela correta interpretação do Edital, não cabendo alegar posteriormente o desconhecimento ou interpretação errônea de alguma disposição editalícia. Qualquer pedido de esclarecimentos ou dúvidas quanto as disposições do edital, poderão ser encaminhados, por escrito por meio do e-mail rh@tiradentesdosul.rs.gov.br ou mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, localizado no endereço informado no item 3.1, deste Edital, durante o horário de expediente.
- 11.3. **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, convocações e comunicados feitos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL CNPJ
94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

11.4. O candidato convocado pela Administração Pública Municipal terá o prazo de **3 (três) dias úteis, contados do dia posterior à publicação da convocação**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, situado na Avenida Tiradentes, nº 1090, apresentar os documentos (originais e cópias autenticadas), utilizados para sua inscrição e classificação, além da documentação exigida para admissão.

11.4.1. Os documentos poderão ser autenticados no ato, no Setor de Protocolos, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

11.4.2. Dentro do mesmo prazo de **3 (três) dias úteis** previsto no item 11.4, o candidato que não tiver interesse em assumir a vaga naquele momento poderá requerer, uma única vez durante a vigência do Processo Seletivo, sua realocação para o final da lista de classificados, respeitada a ordem de classificação dos demais candidatos.

11.4.3. O prazo previsto no item 11.4 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, **exclusivamente quando o candidato manifestar interesse em assumir a vaga e necessitar de prazo adicional para providenciar ou apresentar documentos indispensáveis à admissão**, mediante requerimento devidamente justificado apresentado dentro do prazo inicial de 3 (três) dias úteis.

11.5. O candidato que, no prazo estabelecido, não comparecer para assumir a vaga, não requerer a prorrogação nas condições previstas no item 11.4.3 e não requerer sua realocação para o final da lista será considerado desistente, podendo a Administração convocar o candidato subsequente.

11.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações e documentos, sob pena da lei.

11.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.8. Maiores esclarecimentos, bem como cópia do Edital e demais anexos, poderão ser obtidos à Avenida Tiradentes 1090, em Tiradentes do Sul, ou no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br.

Tiradentes do Sul-RS, 27 de agosto de 2026.

ELTON LUIS PILGER

Prefeito

Registre-se e Publique-se
Charles Vendelino Schneider
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
Abertura das Inscrições	6 dias úteis	31/08/2026 a 08/09/2026
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	09/09/2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia útil	10/09/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	11/09/2026
Publicação da relação final de inscritos		11/09/2026
Análise dos currículos	1 dia útil	14/09/2026
Publicação do resultado preliminar		14/09/2026
Recurso	1 dia útil	15/09/2026
Publicação do resultado final	1 dia útil	16/09/2026
TOTAL	12 dias úteis	



ANEXO II
MODELO DE CURRICULUM VITAE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

1. DADOS PESSOAIS: PARA O CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ Data De Nascimento: ____/____/____.

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

2.ESCOLARIDADE:

ENSINO MÉDIO: (REQUISITO DO CARGO)

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Cidade: _____

Ano de conclusão: _____

CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM: (REQUISITO DO CARGO)

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Cidade: _____

Ano de conclusão: _____ Período de duração: _____

e/ou



2.1. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS NA ÁREA DE SAÚDE, A PARTIR DE 20 HORAS/AULA.

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Período de Duração: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Período de Duração: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Período de Duração: _____

2.2. CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO EM SALA DE VACINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO OU VACINAS – mínimo 40 horas

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Período de Duração: _____

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

3.1 Experiência Profissional em SALA DE VACINAS (SERVIÇO PÚBLICO E/OU PRIVADO):

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____ Duração Total: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Endereço: _____

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____ Duração Total: _____

Endereço: _____

3.2 Experiência Profissional no Serviço Público como Técnico em Enfermagem :

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____ Duração Total: _____

Endereço: _____

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____ Duração Total: _____

Endereço: _____

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____ Duração Total: _____

Endereço: _____

3.3 Experiência Profissional no Serviço Privado como Técnico em Enfermagem:

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____ Duração Total: _____

Endereço: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____ Duração Total: _____

Endereço: _____

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____ Duração Total: _____

Endereço: _____

Tiradentes do Sul/RS, ____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO III
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS: ANÁLISE DO CURRÍCULO

TECNICO EM ENFERMAGEM

TÍTULOS/EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Nº de Certificados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada, atuando como técnico em enfermagem no <u>serviço público na área da saúde;</u>	Máximo 15 meses	2 ponto por mês	30 pontos
Experiência profissional comprovada, atuando como técnico em enfermagem no <u>serviço privado na área da saúde;</u>	Máximo 15 meses	2 ponto por mês	30 pontos
Experiência Profissional em SALA DE VACINAS, Central de Imunização <u>(SERVIÇO PÚBLICO E/OU PRIVADO);</u>	Máximo 15 meses	1 ponto por mês	15 pontos
Curso de capacitação/atualização em Sala de Vacinação, Imunização ou Vacinas (mínimo 40 horas)	1	10	10 pontos
Cursos de especialização, qualificação, treinamentos, seminários, congressos e simpósios <u>na área de saúde a partir de 20 horas/aula.</u>	Máximo de 03 certificados	5 pontos cada	15 pontos

TOTAL PONTUAÇÃO: 100 PONTOS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. O tempo de experiência profissional no serviço público como técnico em enfermagem na área da saúde, deverá ser comprovado por meio de cópia de contrato de trabalho ou declaração do tempo de serviço público com descrição da atividade desempenhada e que informe o período (com início e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

fim do tempo de serviço, no caso de atividade encerrada, ou com início e com data atual, se for atividade vigente), emitida pelo empregador. Para o cálculo dos pontos, será considerado como mês integral aquele em que o candidato trabalhou por mais de 15 (quinze) dias. O período inferior a 16 (dezesesseis) dias, será desconsiderado, não gerando pontuação.

2. O tempo de experiência profissional no serviço privado como técnico em enfermagem na área da saúde, deverá ser comprovada através do contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração do empregador com descrição da atividade desempenhada e que informe o período (com início e fim do tempo de serviço, no caso de atividade encerrada, ou com início e com data atual, se for atividade vigente), emitida pelo empregador. Em se tratando de proprietário de empresa o mesmo poderá comprovar a sua experiência com a apresentação de cópias dos documentos da empresa (CNPJ, contrato social, etc...) Desde que fique devidamente evidenciado ser este o proprietário da empresa e que desempenhou a função objeto de sua inscrição. Para o cálculo dos pontos, será considerado como mês integral aquele em que o candidato trabalhou por mais de 15 (quinze) dias. O período inferior a 16 (dezesesseis) dias, será desconsiderado, não gerando pontuação.

3. O tempo de experiência em sala de vacinação, no serviço público e/ou privado, deverá ser comprovado mediante declaração emitida pela autoridade competente do órgão público ou pelo empregador, no caso de serviço privado, na qual conste expressamente que o candidato atuou diretamente em sala de vacinação, com descrição das atividades desempenhadas e indicação do respectivo período de exercício. Para o cálculo dos pontos, será considerado como mês integral aquele em que o candidato trabalhou por mais de 15 (quinze) dias. O período inferior a 16 (dezesesseis) dias, será desconsiderado, não gerando pontuação.

3.1 Para fins de pontuação, será considerado o tempo de efetivo exercício em sala de vacinação ocorrido nos últimos 3 (três) anos, limitado ao máximo de **15 (quinze) meses de experiência**, ainda que o candidato comprove período superior.

3.3 Não haverá cumulação de pontuação referente ao mesmo período de experiência profissional. Havendo coincidência total ou parcial entre períodos de atuação, inclusive entre experiência geral como Técnico em Enfermagem e experiência específica em sala de vacinação, o período coincidente será computado uma única vez, no critério de maior pontuação.

4. Estágios realizados durante o curso técnico/graduação/ensino médio, não serão considerados para fins de pontuação, como experiência profissional seja no setor público ou privado.

5. Não serão pontuados outros documentos para comprovar a experiência profissional público ou privada que não sejam os documentos solicitados nesse edital e seus anexos.

6. Para comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, poderá ser aceito declarações ou atestados de conclusão com as respectivas disciplinas, devidamente emitido pela Instituição de Ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

7. Serão considerados apenas os títulos de cursos de especialização (incluído aí a pós-graduação), qualificação, treinamentos, seminários, congressos e simpósios concluídos até a data de encerramento das inscrições. Só serão considerados válidos os títulos emitidos por instituições de ensino público ou privado, reconhecidos pelo MEC.

8. Somente serão considerados, para fins de pontuação, títulos de cursos de Especialização, Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios realizados após a conclusão da graduação/curso técnico e realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de encerramento das inscrições. Os cursos de especialização considerados como pós-graduação não terão sua validade condicionada os últimos 5 anos.

9. Títulos não descritos no Modelo de Curriculum (anexo II), mesmo que entregues suas cópias não serão pontuados, assim como títulos descritos no formulário e não comprovados com cópia dos mesmos, também não serão pontuados.

10. Os certificados de cursos apresentados deverão possuir carga horária compatível com o período de realização indicado, observando-se a razoabilidade e a possibilidade cronológica de sua realização. Certificados cuja carga horária se mostre incompatível ou materialmente impossível de ser cumprida no período informado poderão ser desconsiderados pela comissão avaliadora.

11. Não serão admitidos, documentos apresentados fora do prazo fixado neste Edital, inclusive em sede recursal, quando se tratar de documentos exigidos para a inscrição, habilitação, comprovação de experiência profissional ou titulação/pontuação.

12. Títulos que não apresentarem o período de realização (início e fim), bem como a carga horária do evento, não serão pontuados.



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NIVEL: II PADRÃO: 07

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, atuar na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados ao paciente durante a assistência à saúde, na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho, executar atividades de assistência de enfermagem excetuadas as privativas do enfermeiro e, prestação de assistência à parturiente e ao parto normal, identificação das distócias obstétricas e tomadas de providências até a chegada do médico, realização de episiotomia e episiorrafia, com a aplicação de anestesia local, quando necessária e integrar a equipe de saúde e demais atribuições correlatas. Juntamente com o pessoal da enfermagem deverá cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem. Sob a supervisão, orientação e direção do enfermeiro poderá preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como, ministrar medicamentos por via oral e parental, realizar controles hídricos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, realizar teste e proceder à sua leitura, para subsídio e diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, circular em sala de cirurgia e, se necessário instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive, alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidade de saúde, integrar a equipe de saúde, participar de atividades de educação em saúde inclusive orientar o paciente na Pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas, auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação dos programas de educação para a saúde. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes, participar dos procedimentos pós-morte. Estes também sob a supervisão do enfermeiro. Ainda deverá executar atividades correlatas. Desenvolver junto com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

solicitado, com o trabalho dos agente comunitários de saúde nos que se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando melhor garantir uma monitoria de suas condições de saúde; executar segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças-crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; dirigir veículo, quando necessário para o desempenho das atribuições inerentes ao seu cargo; exercer outras tarefas afins;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio de Técnico em Enfermagem e Registro no Respectivo Conselho de Classe.
- b) Idade: mínima de 18 anos
- c) Outras: Carteira Nacional de Habilitação.